PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO/EXERCICIO

(Processo Administrativo n°.2026-224)

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ/MF n° 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, em Rio Branco/Acre – CEP 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, e, de outro lado, a empresa [preencher: Razão Social da Empresa Vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [preencher: CNPJ da Contratada], com sede na [preencher: Endereço completo], doravante designada **DETENTORA DA ATA** ou **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada por [preencher: Nome e Qualificação do Representante Legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [preencher] e inscrito no CPF sob o nº [preencher], resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nas normas internas deste Tribunal e nas cláusulas e condições seguintes, decorrentes do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico acima identificado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro formal de preços para a eventual e futura **aquisição parcelada de suprimentos para impressão**, compreendendo cartuchos de tinta, toners, tambores de imagem, unidades fusoras, esteiras de transferência, roletes, coletor de toner usado e kits de manutenção, visando assegurar a continuidade do funcionamento ininterrupto do parque de impressoras das unidades judiciárias e administrativas do **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, nas Comarcas da Capital e do Interior, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência nº 257/2026, que integra este instrumento para todos os efeitos de direito (DFD nº 127/2026).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.
69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3212-8277

2.1. O preço registrado, as especificações técnicas detalhadas, as quantidades mínimas e máximas de requisição e as marcas e modelos homologados para fornecimento constam da tabela a seguir, em estrita conformidade com a pesquisa de preços e o Mapa Comparativo acostados ao Processo Administrativo nº 2026-224 (Nota Técnica de Cotação de Preços nº [H40718]).

Item	Especificação Detalhada do Material	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca / Modelo Ofertado	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Garrafa de Tinta Epson EcoTank T664, Preto (T664120), no mínimo 70ml, para impressora EPSON L210, original com selo de garantia.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 54,79	R$ 547,90
02	Garrafa de Tinta Epson EcoTank T664 Ciano (T664220), para impressora EPSON L210, com no mínimo 70ml, original com selo de garantia.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 54,79	R$ 547,90
03	Garrafa de Tinta Epson EcoTank T664 Magenta (T664320), para impressora EPSON L210, com no mínimo 70ml, original com selo de garantia.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 54,79	R$ 547,90
04	Garrafa de Tinta Epson EcoTank T664 Amarelo (T664420), para impressora EPSON L210, com no mínimo 70ml, original com selo de garantia.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 55,13	R$ 551,30
05	Cartucho de toner HP 16A, referência Q7516A, para impressora Laser HP 5200.	Unidade	13	25	[Preencher]	R$ 1.199,61	R$ 29.990,25
06	Cartucho de toner HP 823A Preto, referência CB380A, para impressora LaserJet CP60.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 989,33	R$ 9.893,30
07	Cartucho de toner HP 824A Ciano, referência CB381A, para impressora LaserJet CP60.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 521,33	R$ 5.213,30
08	Cartucho de toner HP 824A Amarelo, referência CB382A, para impressora LaserJet CP60.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 597,24	R$ 5.972,40
09	Cartucho de toner HP 824A Magenta, referência CB383A, para impressora LaserJet CP60.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 525,90	R$ 5.259,00
10	Cartucho de toner HP 83A Preto, referência CF283A, para Impressora Multifuncional M127fn.	Unidade	23	45	[Preencher]	R$ 522,00	R$ 23.490,00
11	Cartucho de toner HP 85A Preto, referência CE285AE, para impressora HP Laser M1212mfp.	Unidade	25	50	[Preencher]	R$ 1.281,33	R$ 64.066,50
12	Cartucho de toner HP 78A Preto, referência CE278A, para impressora Laser M1530/1536.	Unidade	50	100	[Preencher]	R$ 432,33	R$ 43.233,00
13	Cartucho de toner HP 59A Preto, referência CF259A, para Impressora Multifuncional Pro M428f.	Unidade	50	100	[Preencher]	R$ 799,46	R$ 79.946,00
14	Cartucho de toner HP 105A Preto, referência W1105A, para impressora Laser 107W.	Unidade	40	80	[Preencher]	R$ 372,16	R$ 29.772,80
15	Cartucho de toner HP 824A Magenta, referência CB383A, para impressora Laser CP6015X.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 800,46	R$ 8.004,60
16	Cartucho de toner HP 824A Ciano, referência CB381A, para impressora Laser CP6015X.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 778,90	R$ 7.789,00
17	Cartucho de toner HP 824A Amarelo, referência CB382A, para impressora Laser CP6015X.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 805,57	R$ 8.055,70
18	Tambor de Imagens para impressora HP LaserJet CP6015x, referência CB384A, Preto (HP 824A).	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 558,16	R$ 5.581,60
19	Tambor de Imagens para impressora HP LaserJet CP6015x, referência CB385A, Ciano (HP 824A).	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 558,16	R$ 5.581,60
20	Tambor de Imagens para impressora HP LaserJet CP6015x, referência CB386A, Amarelo (HP 824A).	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 558,16	R$ 5.581,60
21	Kit de Manutenção para Impressora HP CP6015.	Unidade	02	04	[Preencher]	R$ 2.710,24	R$ 10.840,96
22	Cartucho de toner Samsung MLT-D205L, capacidade de 5.000 páginas, para Impressora Multifuncional Laser SCX-4833FD.	Unidade	10	20	[Preencher]	R$ 499,67	R$ 9.993,40
23	Cartucho de toner Samsung MLT-D305L, para Impressora Laser ML3750ND.	Unidade	95	190	[Preencher]	R$ 416,52	R$ 79.138,80

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.

69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3212-8277

24	Cartucho de toner Samsung MLT-D203U, capacidade de 15.000 páginas, para impressora Laser ProXPress SL-M4020ND.	Unidade	48	95	[Preencher]	R$ 356,06	R$ 33.825,70
25	Cartucho de toner Samsung MLT-D111S, para Impressora Laser Xpress M2070.	Unidade	65	130	[Preencher]	R$ 212,33	R$ 27.602,90
26	Cartucho de toner Samsung MLT-D205L, capacidade de 5.000 páginas, para impressora Laser 3310ND.	Unidade	100	200	[Preencher]	R$ 499,67	R$ 99.934,00
27	Cartucho de toner Samsung MLT-D204L, para impressoras Samsung M4025, M3325 e M3878.	Unidade	10	20	[Preencher]	R$ 346,39	R$ 6.927,80
28	Cartucho de toner Samsung MLT-D204U, para impressora Samsung Multifuncional Laser ProXpress M3375FD.	Unidade	10	20	[Preencher]	R$ 206,33	R$ 4.126,60
29	Cartucho de toner Xerox, capacidade de 5.000 páginas, para impressora Phaser 3250, referência 106R01374.	Unidade	30	60	[Preencher]	R$ 267,00	R$ 16.020,00
30	Cartucho de toner Black 5611, para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 613,98	R$ 6.139,80
31	Cartucho de toner Cyano 5641, para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 560,00	R$ 5.600,00
32	Cartucho de toner Magenta 5A31, para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 613,98	R$ 6.139,80
33	Cartucho de toner Yellow 5AK1, para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 615,65	R$ 6.156,50
34	Tambor/Cilindro de Imagem OKI Cyano, referência 3156001025COCOC, para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 558,33	R$ 5.583,30
35	Tambor/Cilindro de Imagem OKI Magenta, referência 3156000999COMOC, para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 558,33	R$ 5.583,30
36	Esteira/Correia de transferência C900 transfer belt, para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	03	05	[Preencher]	R$ 1.214,40	R$ 6.072,00
37	Tambor Black, referência 3156001044KOC, para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 558,33	R$ 5.583,30
38	Tambor Yellow, referência 3156000984COYOC, para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	05	10	[Preencher]	R$ 526,67	R$ 5.266,70
39	Coletor de Toner usado, para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	01	02	[Preencher]	R$ 250,37	R$ 500,74
40	Rolete para impressora laser OKI C911dn.	Unidade	03	05	[Preencher]	R$ 256,64	R$ 1.283,20
41	Kit do Fusor para impressora OKI C911dn, referência AL5600299DO.	Unidade	02	04	[Preencher]	R$ 903,27	R$ 3.613,08
42	Cartucho de toner, tecnologia a laser monocromática com rendimento de 20 mil páginas para Lexmark MS/MX43, referência 55B0XA0.	Unidade	105	210	[Preencher]	R$ 1.436,33	R$ 301.629,30
43	Unidade de imagem com rendimento de 40 mil páginas para Lexmark MS/MX331, 431, B3340, B/MB3442, M/XM1342, referência 55B0ZA0.	Unidade	70	140	[Preencher]	R$ 694,00	R$ 97.160,00
44	Unidade Fusora Lexmark 41X2586 original, para impressoras Lexmark MX431, MX432, MS331 e MS431, referência 41X2586.	Unidade	70	140	[Preencher]	R$ 1.435,50	R$ 200.970,00

2.2. O valor total registrado para a totalidade dos itens perfaz o montante estimado de **R$ 1.285.316,83 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)**.

2.3. Nos preços registrados estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, embalagens especiais, descarga e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

2.4. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Acre a firmar as contratações decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência das contratações decorrentes deste instrumento, formalizadas mediante Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, estará adstrita ao respectivo exercício financeiro e aos prazos de garantia dos produtos fornecidos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços e o acompanhamento da sua execução caberão à equipe designada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Portaria SLGA nº 3203/2026 e Estudo Técnico Preliminar nº 102/2026:

4.1.1. O **Gestor da Ata e do Contrato** será a servidora **Allexandra Macedo de Souza Oliveira**, responsável pela coordenação geral, controle das quantidades registradas, consolidação do histórico gerencial, instrução de processos sancionatórios e interlocução formal com o fornecedor.

4.1.2. A **Fiscal Técnica** será a servidora **Leandra Souza Jorge**, com a incumbência de fiscalizar o cumprimento das especificações, prazos, rendimento, compatibilidade e padrões de qualidade dos materiais entregues no Almoxarifado.

4.1.3. A **Fiscal Administrativa** será a servidora **Dirce Oliveira Teodoro**, responsável pelo acompanhamento da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, controle de empenhos, pagamentos, liquidações e registros cadastrais.

4.2. As comunicações formais entre o Tribunal e a Detentora da Ata serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correspondência eletrônica cadastrada oficialmente no certame.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos suprimentos é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Bens e Materiais (DIBEM) ou da respectiva Nota de Empenho.

5.2. As entregas deverão ser efetuadas nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizado na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Bairro Via Verde, CEP 69.915-

631, em Rio Branco, Acre, durante o expediente forense, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

5.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente encaminhado pela empresa com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, devidamente motivado com a comprovação dos fatos supervenientes, imprevisíveis ou de força maior, para deliberação do Órgão Gerenciador.

5.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, sendo terminantemente vedada a cotação e o fornecimento de produtos remanufaturados, recarregados, reciclados ou recondicionados.

5.5. Na hipótese de fornecimento de materiais de marca distinta do fabricante da impressora, a fornecedora deverá assegurar a apresentação de laudo técnico de qualidade e desempenho emitido por laboratório idôneo credenciado, comprovando cobertura mínima de impressão, integridade contra vazamentos e volume de tinta ou pó equivalente, de modo a garantir o pleno funcionamento do maquinário institucional.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento, cabendo à Detentora da Ata a responsabilidade integral e exclusiva pela execução de todas as entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega no Almoxarifado Central do Tribunal, mediante aposição de recibo sumário na Nota Fiscal pelo fiscal técnico, para posterior conferência técnica de conformidade.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após a realização de rigorosa inspeção técnica e conferência dos lacres, marcas, modelos, integridade física, códigos de rastreabilidade e ensaios amostrais de compatibilidade nos equipamentos do Poder Judiciário, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado.

6.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, avaria, vazamento ou defeito no lote recebido, os itens serão sumariamente rejeitados, obrigando-se a Detentora da Ata a substituí-los no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Os materiais fornecidos terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou pelo período estipulado pelo fabricante caso seja superior, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Durante a vigência da garantia, os insumos que apresentarem falhas de impressão, manchas, não reconhecimento eletrônico pelos chips dos equipamentos, quebra prematura de engrenagens ou

vazamento de tinta e pó serão substituídos pela contratada no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer encargo financeiro ao Tribunal.

7.3. A Detentora da Ata obriga-se a implementar o programa de **Logística Reversa**, em cumprimento à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), responsabilizando-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os cartuchos, toners e cilindros vazios descartados pelas unidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A liquidação da despesa será processada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva remessa e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente pela fornecedora.

8.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão formal da liquidação da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da fornecedora junto à instituição bancária credenciada:

Banco: [Preencher]

Agência: [Preencher]

Conta Corrente: [Preencher]

Chave PIX (se aplicável): [Preencher]

8.3. Para fins de liberação do pagamento, o setor competente verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e às bases da Fazenda Nacional, FGTS, CNDT e Fazenda Estadual.

8.4. Não será permitida a antecipação de pagamento sob qualquer pretexto, consoante vedação expressa contida no Termo de Referência.

8.5. Em caso de eventual mora no pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), calculado pro rata tempore desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo crédito.

8.6. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se a aplicação do índice oficial de inflação (IPCA/IBGE) apenas na hipótese de prorrogação excepcional da vigência da ata que ultrapasse a anualidade originária.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos insumos, cabendo ao Órgão

Gerenciador promover as negociações necessárias perante os fornecedores, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a fornecedora para negociar a redução dos preços aos valores de mercado.

9.3. Frustrada a negociação para redução de preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido em relação ao item respectivo, convocando-se as empresas integrantes do cadastro de reserva, caso existente, na ordem de classificação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar comprovadamente superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações sem desequilíbrio econômico-financeiro grave, poderá requerer a atualização do valor, instruindo o pedido com notas fiscais de aquisição de matérias-primas e planilhas técnicas de custos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando a empresa:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ou do Termo de Referência;

b) não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo assinalado, sem justificativa aceita pelo TJAC;

c) der causa à inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

e) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por iniciativa da própria fornecedora, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, comprovando a impossibilidade de cumprimento das exigências contratuais em razão de caso fortuito ou força maior aceitos pelo Tribunal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete ao **Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Órgão Gerenciador)**:

a) emitir tempestivamente as Ordens de Fornecimento com a especificação das quantidades e locais de entrega;

b) disponibilizar acesso às suas dependências para descarregamento dos materiais nos horários fixados;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde.

69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3212-8277

c) realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos avençados, atestando as faturas regulares;

d) efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, após regular liquidação da despesa;

e) notificar a fornecedora a respeito de eventuais falhas, vícios, atrasos ou inconformidades nos materiais entregues, fixando prazo para saneamento.

11.2. Compete à **Detentora da Ata (Compromitente Fornecedora)**:

a) fornecer os suprimentos de impressão rigorosamente dentro das especificações técnicas, quantitativos, marcas homologadas e prazos ajustados nesta Ata e no Termo de Referência nº 257/2026;

b) arcar com todos os custos operacionais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, carga e descarga até o Almoxarifado Central;

c) manter, durante toda a vigência do registro, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame;

d) recolher e descartar de modo ambientalmente sustentável os recipientes e cartuchos vazios oriundos do uso judicial, em observância ao plano de logística reversa;

e) substituir integralmente os suprimentos que apresentarem defeitos de fabricação ou danos no transporte no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes ("caronas"), mediante prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e do fornecedor beneficiário, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão não participante não poderão exceder, individualmente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata para o Órgão Gerenciador, em estrito cumprimento ao § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O quantitativo global decorrente de todas as adesões não poderá ultrapassar, na sua totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na presente Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme preceitua o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do § 8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento injustificado da execução, falhar na entrega dos suprimentos, apresentar documentação inidônea ou praticar atos lesivos à Administração Pública.

13.2. Pelo cometimento de infrações administrativas, a Detentora da Ata estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo formal:

a) **Advertência**, na hipótese de inexecução parcial que não justifique imposição de penalidade mais severa;

b) **Multa moratória**, à razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso na entrega;

c) **Multa compensatória**, graduada entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor total da respectiva Ordem de Fornecimento ou do registro de preços, nas ocorrências de inexecução total ou inexecução parcial grave;

d) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Estado do Acre pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, dolo ou cometimento de atos ilícitos graves.

13.3. A aplicação de qualquer sanção observará o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de prévia defesa administrativa por parte do fornecedor, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições efetivas formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Poder Judiciário do Estado do Acre para o exercício vigente e exercícios subsequentes, conforme dados a serem detalhados em cada Nota de Empenho:

Gestão / **Unidade Orçamentária:** [Preencher]

Fonte de Recursos: [Preencher]

Programa de Trabalho: [Preencher]

Elemento de Despesa: [Preencher: Material de Consumo]

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, nos princípios gerais de direito público e nas disposições editalícias.

15.2. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos do cumprimento desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos administrativamente pela conciliação, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E, por estarem de pleno e mútuo acordo com todas as condições pactuadas, os representantes das partes firmam a presente Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio Branco - AC, [Preencher: Dia] de [Preencher: Mês] de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, **Analista Judiciário** em 01/09/2026 às 08:48:33.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **2L71.JRQZ.6MTC.AMXZ**